ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.429/96

ALTERA O ANEXO I, DO ARTIGO 7º, DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgância Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, referente ao horário de trabalho da categoria funcional de engenheiro agrimensor, que passará a seguinte redação:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Horário: período normal de 20 horas semanais;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO